



INDICAÇÃO

Considerando o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando o decreto nº 60.336, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a retomada da contagem dos prazos e a cessação de medidas previstas no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como a manutenção das regras de funcionamento previstas no Plano São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo;

Considerando que os servidores que estão em teletrabalho, atualmente, são aqueles com comorbidades e mesmo com duas doses da vacina podem ser vetores do COVID-19 e também podendo ser infectados;

Considerando que as pessoas com comorbidades se infectados, mesmo após vacinação, adquirem a forma grave da doença, uma vez que a vacina atualmente reduz a mortalidade, mas como não há imunização de rebanho a infecção ainda traz vários riscos e possíveis sequelas;

CONSIDERANDO que a vacina é um mecanismo de proteção comunitária e individual, porém como o ritmo da vacinação no Brasil ainda está lento é preciso diminuir os riscos de transmissão, que ainda hoje, 30/06/2021, continuam altíssimos;

Considerando que ao expor os funcionários da educação expõem-se toda a comunidade escolar, pois eles uma vez infectados podem ser vetores de contaminação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CONSIDERANDO a transmissão comunitária na cidade de São Paulo das novas cepas de COVID-19 e o desconhecimento sobre transmissibilidade e letalidade em jovens e crianças.

CONSIDERANDO as condições precárias do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM) e que não há qualquer planejamento específico para atendimento dos servidores municipais infectados por COVID-19 naquele equipamento.

Indico que o Poder Executivo mantenha a modalidade de teletrabalho aos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e aos empregados das instituições parceiras que prestam serviço ao município de São Paulo, até que decretado o fim da pandemia.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Manutenção da modalidade de teletrabalho aos servidores públicos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e aos empregados das instituições parceiras que prestam serviço ao município de São Paulo

Local:

Bairro:

30 de junho de 2021

Sala das Sessões,
CELSO GIANNAZI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) CELSO GIANNAZI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital